



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMAS Nº 010/2024**

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024, de um lado O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Coronel Izácio, 231, Centro, Palmares – PE, CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo no 53, Boa Viagem, CEP 51011-610, Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5.827.775 SDS/PE e CPF no. 010.434.194-70, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 06/11/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

RAZÃO SOCIAL: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

INSCRIÇÃO NO CNPJ : **17.238.558/0001-02**

ENDEREÇO COMPLETO: **ROD BR 423, 173, LOTE J PAULISTA B Q D L 1,
HELIOPOLIS, CEP 55.297-130, GARANHUNS-PE**

e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **JOSELITO DE BARROS SOUTO**

CARGO QUE OCUPA: **EMPRESÁRIO**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

ESTADO CIVIL: **CASADO**

PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**

RG Nº: **3219709 SDS-PE**

CPF Nº: **527.220.904-49**

ENDEREÇO: **RUA ARY BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS, PE, CEP
55293460, BRASIL**



3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TEOR DE CLORO ATIVO EMBALAGEM DE 1 LITROS.	LITRO	CLORITO/INTERLANDIA LTDA	4000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, PARA USO DOMÉSTICO EMBALAGEM DE 1L, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA	LITRO	BELLOBELLAINDUSTRIA DE COSMETICOS	1500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00



	IMPRESSA NA EMBALAGEM.					
3	ÁLCOOL –GEL, EM SOLUÇÃO A 70%, HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 500ML. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	500 ML	BELLOBELLAINDUSTRIA DE COSMETICOS	1500	R\$ 3,65	R\$ 5.475,00
6	BALDE, MATERIAL:POLI PROPILENO, CAPACIDADE:40 L, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS	UNID.	PLASTIC/QUALIPLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
7	BACIA DE PLÁSTICO 5L BACIA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 5 LITROS, RESISTENTE,(CORES DIVERSAS).	UNID.	PLASTIC/QUALIPLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00



9	CORO, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TEOR DE CLORO ATIVO A 12%	LITRO	BENZOQUIMICA/IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
11	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	PCT	CRISTAL COPO/CRISTAL COPOS LTDA	250	R\$ 1,65	R\$ 412,50
14	DESODORANTE DE AR SPRAY, 400 ML, A BASE DE TRI ETILENO GLICOL, DIVERSOS TIPOS DE ESSÊNCIA, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID.	SECAR/ SOIN SOCIEDADE INDUSTRIAL	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00



16	ESPONJA, MULTIUSO, ANTIBACTÉRIAS, DUPLA-FACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA DE 1ª QUALIDADE; MEDIDAS: 110 MM X 75MM X 20MM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UNID.	LUXE/ESPONJAS LUXE - GERVAÑO SILVA DE ARAUJO	1500	R\$ 0,45	R\$ 675,00
19	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE. MATERIAL: CABO: POLIPROPILENO CERDAS: SINTÉTICO. CERDAS EM FORMATO CIRCULAR	UNID.	BELLANO/BELANO LTDA	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
20	ESPONJA DE AÇO- ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM 60G	PCT	ASSOLAN/QUIMICA AMPARO LTDA	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00



21	FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO: LONGO, PACOTE COM 10 CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA	PCT	PARANÁ/INDUSTRIAL DE FOSFORO PARANA	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
22	FLANELA PARA LIMPEZA, 90% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM X 50 CM, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID.	SÃO LUIZ/SACARIA SÃO LUIZ	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAM ENTE 21 CM X 23 CM EM PACOTE COM 50 GUARDANAPOS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA	PCT	ECOBOM	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00



	ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO					
24	GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO É IDEAL PARA REFEIÇÕES RÁPIDAS, DE FORMA PRÁTICA E HIGIÊNICA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	PRAFESTA	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
27	LUSTRA MÓVEL, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES, EM FRASCO DE 200 ML, COM FRAGRÂNCIA LAVADA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA MÍNIMA: CERA DE CARNAÚBA, CERAS NATURAIS, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME. INFORMAÇÃO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM	UNID.	PANDA/IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00



29	LIMPA VIDROS DE 500 ML FRASCO DE 500ML - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 29% , ALCOOL ETOXILADO; ÉTER GLICÓLICO; ALCOOL ETÍLICO 96ºGL; FRAGÂNCIA; ÁGUA ABRANDADA; MONOETANOLA MINA 99%; SIMILAR A MARCA VEJA VIDREX. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	UNID.	PANDA/IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
30	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, PUNHO COM NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO, FORNECIDA EM PACOTES INDIVIDUAIS E LACRADOS, CONTENDO UM PAR CADA PACOTE, TAMANHO M.	PARES	TALGE/TALGE LTDA	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
32	POLIDOR, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500ML. DESCRIÇÃO CATMAT: POLIDOR ASPECTO	UNID.	TRÓIA	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00



	FÍSICO: LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA					
33	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELU LOSE VIRGEM, LARGURA:10 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS:PIC OTADO, FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	PIMPO/INCOPA IND.COM.DE PAPEL LTDA	6000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
34	PÁ - COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA. APROXIMADAM ENTE 1 M COMPRIMENTO. DESCRIÇÃO CATMAT: PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO MATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO CABO: 100 CM COMPRIMENTO : 25 CM LARGURA: 24 CM ALTURA: 8 CM APLICAÇÃO: LIMPEZA	UNID.	BELLANO	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
35	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% FIBRAS CELULÓSICAS,	PCT	CAPRICHE/CAPRICHE LTDA	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00



	TIPO FOLHA:DUPLA PICOTADA,					
38	PASTILHA, PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, CONTENDO 25G COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA –. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO . EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	EMBAL AGENS	INSPIRA/ COMERCIAL ESMERALDA LTDA	1700	R\$ 2,00	R\$ 3.400,00
39	PRATO, MATERIAL:PLÁS TICO, APLICAÇÃO:REF EIÇÃO, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS:DES CARTÁVEL, DIÂMETRO:21 CM, COR:BRANCA	UNID.	JUDA	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
41	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO :65 CM, ALTURA:30 CM,	CX 200 UNID.	PLASTIC	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DO BRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL: LETRAS PRETAS, COR: AMARELA					
42	RODO, TAMANHO GRANDE MEDINDO DE 40 A 60CM, COM CABO ROSCÁVEL, MÍNIMO 120CM, REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	BELLANO/BELANO LTDA	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
44	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 5,00 UM - REGISTRO NA ANVISA	PCT	DAS NEVES	3000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
45	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, APLICAÇÃO: COLÉTA DE LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO	PCT	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	2000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00



	BIODEGRADÁVEL					
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EMBALAGEM COM 100 - UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Descrição CATMAT: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO : PEÇA ÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 - UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E	PCT	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00



	VALIDADE . DESCRIÇÃO CATMAT: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO DESCRIÇÃO COMPLEMENTA R: PACOTE COM 100UNIDADES,					
48	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSI TANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEAOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500G . DESCRIÇÃO CATMAT: SABÃO PÓ,	PCT	UZE/MARILUX IND.E COM. LTDA	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00



	APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVE L DESCRIÇÃO COMPLEMENTA R: SABÃO EM PÓ, ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM DE 1KG - REGISTRO NA ANVISA					
50	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA: 4,5 CM. DESCRIÇÃO CATMAT: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: CABO DE	UNID.	PRA VARRER	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00



	MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA: 25 MM					
51	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:SISAL, MATERIAL CABO:MADEIRA, TIPO:VASCULHO , APLICAÇÃO:LIM PEZA TETO, COMPRIMENTO CABO:300 CM	UNID.	PRA VARRER	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
53	BALDE, MATERIAL:POLI PROPILENO CAPACIDADE:10 OL. DESCRIÇÃO CATMAT: Balde Material: Plástico Capacidade: 100 L Características Adicionais: Com Tampa	UNID.	PLASTIC/QUALIPLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	500	R\$ 39,50	R\$ 19.750,00
54	BORRIFADOR PLÁSTICO CAPACIDADE MINIMA 500ML. DESCRIÇÃO CATMAT: BORRIFADOR MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR APLICAÇÃO:	UNID.	BELLANO/BELANO LTDA	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00



	MATERIAL DE LIMPEZA					
56	COPO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR, FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO 200ML	PCT	JUDÁ	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
					TOTAL	R\$ 163.037,50

4.1. Valor Total registrado: R\$ 163.037,50 (cento e sessenta e três mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.



7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.



9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

12.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Palmares/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.



14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município do Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Educação dos Palmares, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

RAQUEL CARVALHO DE
ALBUQUERQUE MELO
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA**
ÓRGÃO GERENCIADOR

**MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA**
CNPJ : 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS
SOUTO
CPF: 527.220.904-49





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

